

PREGÃO ELETRÔNICO

09/2025

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.242.827,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/03/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**

(Processo Administrativo nº 1522/2025)

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal n. 005 de 09 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem ou não previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no obrigatoriamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas, ou está com seus documentos disponíveis para envio.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para o item 05, 07, 12, 18, 20, 22, 24, 27, 40, 42, 49, 52, 54, 57, 59, 76 e 78 a participação será aberta e para o restante dos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6.1. *Em atendimento ao disposto no art. 47 caput e art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e a cota de 25% constante no anexo III (estabelecida com base nos itens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), respeitadas as disposições previstas no §2º e no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicável subsidiariamente ao caso por força do Parágrafo Único do art. 47 da LC nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014).*

3.6.2. *Em caso de não haver, na disputa dos itens mencionados acima, ME ou EPP com sede na Região Tocantina (municípios de Cametá, Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Limoeiro do Ajuru, Mocajuba, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia), é permitido que as demais ME e EPP concorram aos itens destinados exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte com sede na Região Tocantina.*

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.16.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item e valor total da proposta;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, juntamente com a Consulta Quadro de Sócios e Administradores; conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. Certidão de cumprimento da cota legal de PCD do Ministério do Trabalho, conforme artigo 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

8.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração;

8.4.11. A aplicação da regra contida no item 8.15.11, fica condicionado ao atendimento das exigências da Lei;

8.5. **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.5.3. Balanço patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração do fluxo de caixa, demonstração do resultado abrangente e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 8.5.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.5.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.5.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.5.8. A título de diligência, o agente de contratação poderá solicitar declaração de regime de tributação o qual a licitante está enquadrada.
- 8.5.9. Declaração de Habilitação Profissional - DHP e/ou Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;
- 8.5.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.
- 8.5.11. Será exigido à apresentação das seguintes páginas do Livro Diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos valores apresentados e calculados pelos licitantes: Folha de abertura, Folha que contenha os dados necessários à conferência pretendida e Folha de encerramento;
- 8.5.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.5.13. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.5.14. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.5.15. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.5.16. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.5.17. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.5.18. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.19. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.20. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Comprovação de aptidão para a fornecimento do objeto ou prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.6.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.6.2. Poderemos solicitar ao fornecedor informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram entregues os objetos ou que foram prestados os serviços.

8.6.3. Também iremos solicitar os seguintes documentos.

8.6.4. Alvará de localização da sede da licitante, devidamente atualizado;

8.7. Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

8.7.1. Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.7.2. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro de funcionários, no mínimo, 5% de pessoas com deficiência ou declaração que possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro, nos termos da Constituição do Estado do Pará, art. 28, §6.

8.7.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF a não ser para compor o processo físico.

8.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou enviados conforme o solicitado.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que estejam ou não contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.17. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/> e <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no portal de compras públicas.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, www.tcm.pa.gov.br/ e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Relação dos itens da pauta.

14.11.2. ANEXO II - Tabela de Itens destinados à ampla participação.

14.11.3. ANEXO III – Tabela de Itens destinados a Participação Exclusiva de ME, EPP e equiparados e a Cota Reservada.

14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Cametá, 18 de Março de 2025.

VICTOR CORREA CASSIANO

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E SUAS SECRETARIAS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1. Justifica-se a utilização de marcas de referência a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município para a oferta de alimentos de qualidade nas ocasiões já mencionadas no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A seguir, detalha-se a estimativa das quantidades:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ABACATE FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	800	R\$ 10,54	R\$ 8.432,00
2.	ABACAXI FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	970	R\$ 10,78	R\$ 10.456,60
3.	ABOBORA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1000	R\$ 6,86	R\$ 6.860,00
4.	ACEROLA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	760	R\$ 8,56	R\$ 6.505,60
5.	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 370 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	LT	16800	R\$ 13,14	R\$ 220.752,00
6.	AÇUCAR COMUM, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	34388	R\$ 4,79	R\$ 164.718,52
7.	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, ZERO CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	860	R\$ 13,23	R\$ 11.377,80
8.	ALFACE FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO	MAÇO	1360	R\$ 5,05	R\$ 6.868,00

	DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.				
9.	ALHO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1680	R\$ 40,01	R\$ 67.216,80
10.	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	16144	R\$ 6,19	R\$ 99.931,36
11.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% CEREAL INTEGRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 150G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1160	R\$ 13,17	R\$ 15.277,20
12.	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	780	R\$ 51,79	R\$ 40.396,20
13.	BANANA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR DÚZIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1602	R\$ 7,15	R\$ 11.454,30
14.	BATATA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2580	R\$ 5,25	R\$ 13.545,00
15.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO MARIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 400 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	27032	R\$ 5,39	R\$ 145.702,48
16.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 400 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	76504	R\$ 6,36	R\$ 486.565,44
17.	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO MAIZENA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 350 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	27032	R\$ 5,91	R\$ 159.759,12
18.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	66954	R\$ 11,50	R\$ 769.971,00

19.	CARNE BOVINA ENLATADA EM EMBALAGEM DE 320G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	4180	R\$ 10,94	R\$ 45.729,20
20.	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, FRESCA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COMERCIALIZADA A GRANEL OU EMBALADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	4020	R\$ 43,66	R\$ 175.513,20
21.	CARNE MOÍDA: BOVINA, TIPO ACÉM, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	3260	R\$ 25,46	R\$ 82.999,60
22.	CEBOLA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1780	R\$ 5,40	R\$ 9.612,00
23.	CENOURA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1880	R\$ 8,02	R\$ 15.077,60
24.	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MUCILON COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS-MULTICEREAIS, PREPARADO À BASE DE MILHO, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 600G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1164	R\$ 19,88	R\$ 23.140,32
25.	CHÁ CAMILA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 40G CONTENDO 25 SACHÊS DE CHÁ, DECLARANDO FABRICANTE, ENDEREÇO, LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	CX	562	R\$ 7,06	R\$ 3.967,72
26.	CHEIRO VERDE FRESCO EM MAÇO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.	MAÇO	1720	R\$ 3,10	R\$ 5.332,00
27.	CHUCHU FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO	KG	2280	R\$ 6,29	R\$ 14.341,20

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.				
28.	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA, ZERO LACTOSE, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ACONDICIONADO EM LATA DE 700G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1720	R\$ 42,41	R\$ 72.945,20
29.	COUVE FRESCO EM MAÇO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.	MAÇO	1880	R\$ 3,25	R\$ 6.110,00
30.	ERVILHA EM CONSERVA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	1220	R\$ 4,35	R\$ 5.307,00
31.	EXTRATO DE TOMATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM LATAS DE 850G. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 01% DE AÇÚCAR E 05 DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALADOS EM LATAS, ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. AS EMBALAGENS ENTREGUES NÃO DEVERÃO ESTAR ABAULADAS, ESTUFADAS, AMASSADA E NEM ENFERRUJADAS.	PCT	630	R\$ 5,91	R\$ 3.723,30
32.	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG	UND	16144	R\$ 7,59	R\$ 122.532,96
33.	FILÉ DE FRANGO LIMPA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITARIA.	KG	3140	R\$ 29,29	R\$ 91.970,60
34.	FRANGO INTEIRO, FRESCO OU CONGELADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1200	R\$ 18,53	R\$ 22.236,00
35.	FUBÁ DE MILHO AMARELO: EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	7820	R\$ 6,09	R\$ 47.623,80

36.	GOIABA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	UND	4300	R\$ 7,37	R\$ 31.691,00
37.	LARANJA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	8200	R\$ 6,73	R\$ 55.186,00
38.	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM 200G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	8720	R\$ 8,06	R\$ 70.283,20
39.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	81634	R\$ 8,76	R\$ 715.113,84
40.	LIMÃO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1060	R\$ 5,76	R\$ 6.105,60
41.	MAÇÃ FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	7000	R\$ 14,51	R\$ 101.570,00
42.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	20030	R\$ 4,56	R\$ 91.336,80
43.	MAMÃO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1220	R\$ 7,52	R\$ 9.174,40
44.	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	17138	R\$ 8,26	R\$ 141.559,88
45.	MASSA PARA SOPA, PACOTE CONTENDO 500G, TIPO COM OVOS, FORMATO CONCHINHA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	17872	R\$ 4,88	R\$ 87.215,36

46.	MELANCIA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	220	R\$ 7,15	R\$ 1.573,00
47.	MILHO PARA PIPOCA, NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	6440	R\$ 10,48	R\$ 67.491,20
48.	MORTADELA - CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, AMIDO, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: NITRATOS E NITRITOS DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO.	KG	536	R\$ 9,66	R\$ 5.177,76
49.	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	4610	R\$ 11,10	R\$ 51.171,00
50.	OVO DE GALINHA: PRODUTO FRESCO, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA	28	R\$ 258,10	R\$ 7.226,80
51.	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: 50GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	UND	107080	R\$ 0,66	R\$ 70.672,80
52.	PATÊ ATUM TRADICIONAL; COMPOSTO DE ATUM, ÁGUA, ÓLEO, AMIDO, AÇÚCAR, OVO, VINAGRE, SAL, SUÇO DE LIMÃO, CEBOLA; ALHO, SALSA, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; O PRAZO DE VALIDADE DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE; EMBALAGEM COM 170 GRAMAS.	PCT	4740	R\$ 8,82	R\$ 41.806,80
53.	PEPINO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1460	R\$ 7,67	R\$ 11.198,20

54.	PIMENTÃO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	780	R\$ 10,88	R\$ 8.486,40
55.	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR ACEROLA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	700	R\$12,61	R\$ 8.827,00
56.	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR CUPUAÇU; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	700	R\$ 13,69	R\$ 9.583,00
57.	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR GOIABA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	700	R\$ 13,81	R\$ 9.667,00
58.	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR MARACUJA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	700	R\$ 15,23	R\$ 10.661,00
59.	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR TAPEREBÁ; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	700	R\$ 14,57	R\$ 10.199,00
60.	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA; COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E	KG	2340	R\$ 23,16	R\$ 54.194,40

	CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 4°C; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA LACRADA E ATÓXICA, COM ATMOSFERA MODIFICADA; O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE.				
61.	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	2421	R\$ 42,12	R\$ 101.972,52
62.	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: VARIADOS GARRAFA DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FANTA, SUKITA OU SUPERIOR.	UND	5596	R\$ 60,37	R\$ 337.830,52
63.	REPOLHO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1460	R\$ 5,39	R\$ 7.869,40
64.	SALSICHA: TIPO HOT-DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 500G EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	420	R\$ 13,43	R\$ 5.640,60
65.	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G.	UND	3500	R\$ 5,77	R\$ 20.195,00
66.	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500 ML. DIVERSOS SABORES (UVA, CAJU, MARACUJÁ, LARANJA, GOIABA, MANGA, ETC).	UND	9426	R\$ 7,18	R\$ 67.678,68
67.	TOMATE FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	2380	R\$ 7,98	R\$ 18.992,40
68.	VINAGRE EM ÁLCOOL - EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML, DEVIDAMENTE	UND	4030	R\$ 2,86	R\$ 11.525,80

	ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.				
--	--	--	--	--	--

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição de itens alimentícios contribui para garantir o funcionamento adequado dos serviços públicos municipais, promovendo o bem-estar dos servidores e a satisfação dos cidadãos atendidos.

4.2. Auxiliar a demanda alimentar durante os eventos públicos, como palestras, cursos, feiras e eventos culturais, promovidos pela Prefeitura Municipal de Cametá e suas Secretarias, proporcionando conforto e acolhimento aos participantes e servidores envolvidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues nos endereços solicitados, **abrangendo áreas urbanas e rurais.**

5.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos é de **até 10 (dez) dias**, após o envio da Ordem de Compra pelo setor solicitante.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas **no mesmo dia solicitado** aos órgãos demandantes, para que qualquer pleito de prorrogação do prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A validade dos itens, na data da entrega não poderá ser inferior **a dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

1.1. Os produtos deverão ser entregues nos almoxarifados centrais d e, durante o horário de funcionamento: das 08:00 às 12:00 horas.

LOCAL DE ENTREGA:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ – PMC – AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, Nº 1, CENTRO - CEP – 68400-000.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED – TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 438, CENTRO - CEP – 68400-000.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS - AVENIDA DR. FREITAS, Nº 1298, BAIRRO NOVO - CEP – 68400-000.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS – AVENIDA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 750 – CENTRO - CEP: 68400-000, CAMETÁ-PA.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA -TRAVESSA SETE DE SETEMBRO, Nº 315 – CENTRAL CEP – 68400-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/21**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (**Lei nº 14.133/21, art. 117, caput**).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º**).

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará

tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (DEZ) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21**.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. O prazo de validade;

7.6.2. A data da emissão;

7.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. O valor a pagar;

7.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **contratante**.

Prazo de pagamento

7.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) **dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após **60 (SESSENTA) dias** do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo “**vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal**”.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação por registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor, em nome da licitante, ou documento público que certifique/declare que a licitante é isenta nos termos da normatização de seu respectivo Estado.

8.14. Apresentar **Alvará de Funcionamento e de Localização vigente.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

8.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

8.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.25.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

8.25.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

8.25.1.3. Período de execução dos serviços;

8.25.1.4. Assinatura do responsável legal.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

JOEL MARTINS COELHO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS – SEMAS
PORTARIA Nº 087/2025 - SEMAS

ADAILSON MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE
GESTÃO DE PESSOAL – SEMMA
DECRETO MUNICIPAL nº 065/2025

LUCAS DA VEIGA ANDRADE

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO
ADMINISTRATIVO – SMS
DECRETO MUNICIPAL Nº 089/2025.

MARCELO MEDEIROS SILVA

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS – SEMED
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2025

THAIS DEMETRIO DE MELO

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS, SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO – SEFIN.
DECRETO MUNICIPAL nº 150/2025

De acordo,

JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025.

LUCAS NEVES FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2025.

CARLA CAROLINE DE MELLO RAMOS

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 188/2025.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025.

JOSÉ MAIKE DE ASSUNÇÃO

CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025.

ANEXO II

75% AMPLA CONCORRÊNCIA - PARTICIPAÇÃO ABERTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 370 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	LT	12.600
7	AÇÚCAR COMUM, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	25.791
12	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	UND	12.108
18	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO MARIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 400 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	20.274
20	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 400 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	57.378
22	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO MAIZENA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 350 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	20.274
24	CAFÉ TORRADO E MÓIDO, EMBALAGEM DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	50.216
27	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, FRESCA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COMERCIALIZADA A GRANEL OU EMBALADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	3.015
40	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG	UND	12.108
42	FILÉ DE FRANGO LIMPA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2.355
49	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	61.226
52	MAÇÃ FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	UND	5.250
54	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	15.023
57	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	12.854
59	MASSA PARA SOPA, PACOTE CONTENDO 500G, TIPO COM OVOS, FORMATO	UND	13.404

	CONCHINHA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.		
76	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	1.816
78	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: VARIADOS GARRAFA DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FANTA, SUKITA OU SUPERIOR.	UND	4.197

ANEXO III

100% PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
1	ABACATE FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	UND	800	ME
2	ABACAXI FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	UND	970	ME
3	ABOBORA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.000	ME
4	ACEROLA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	760	ME
9	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO STEVIA, ZERO CALORIAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 60 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	860	ME
10	ALFACE FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	MAÇO	1.360	ME
11	ALHO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.680	ME
14	AVEIA EM FLOCOS FINOS, 100% CEREAL INTEGRAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 150G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1.160	ME
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	780	ME
16	BANANA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR DÚZIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.602	ME
17	BATATA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	2.580	ME
26	CARNE BOVINA ENLATADA EM EMBALAGEM DE 320G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	4.180	ME
29	CARNE MOÍDA: BOVINA, TIPO ACÉM, PROVENIENTE DE ANIMAIS, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTOS DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	3.260	ME
30	CEBOLA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.780	ME
31	CENOURA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.880	ME
32	CEREAIS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL MUCILON COM BIFIDOBACTERIUM LACTIS-MULTICEREAIS, PREPARADO À BASE DE MILHO, DESTINADO À ALIMENTAÇÃO INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 600G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1.164	ME
33	CHÁ CAMILA, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 40G	CX	562	ME

	CONTENDO 25 SACHÊS DE CHÁ, DECLARANDO FABRICANTE, ENDEREÇO, LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.			
34	CHEIRO VERDE FRESCO EM MAÇO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	MAÇO	1.720	ME
35	CHUCHU FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	2.280	ME
36	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA, ZERO LACTOSE, INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ACONDICIONADO EM LATA DE 700G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.720	ME
37	COUVE FRESCO EM MAÇO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	MAÇO	1.880	ME
38	ERVILHA EM CONSERVA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM LONGA VIDA, DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 ANOS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LT	1.220	ME
39	EXTRATO DE TOMATE, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EM LATAS DE 850G. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. PODENDO CONTER ADIÇÃO DE 01% DE AÇÚCAR E 05 DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALADOS EM LATAS, ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DECLARANDO MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. AS EMBALAGENS ENTREGUES NÃO DEVERÃO ESTAR ABAULADAS, ESTUFADAS, AMASSADA E NEM ENFERRUJADAS.	PCT	630	ME
44	FRANGO INTEIRO, FRESCO OU CONGELADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	1.200	ME
45	FUBÁ DE MILHO AMARELO: EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 KG. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. COM VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	7.820	ME
46	GOIABA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	UND	4.300	ME
47	LARANJA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	UND	8.200	ME
48	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM 200G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	8.720	ME
51	LIMÃO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.060	ME
56	MAMÃO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.220	ME
61	MELANCIA FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, VENDIDA POR UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	UND	220	ME
62	MILHO PARA PIPOCA, NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	6.440	ME

63	MORTADELA - CARNE SUÍNA, CARNE BOVINA, TOUCINHO, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, AMIDO, PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, LACTOSE, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CONSERVADORES: NITRATOS E NITRITOS DE SÓDIO, AROMATIZANTES: AROMAS NATURAIS, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ESPECIARIAS, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO.	KG	536	ME
64	ÓLEO: DE SOJA, TIPO I, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	4.610	ME
65	OVO DE GALINHA: PRODUTO FRESCO, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	CAIXA	28	ME
66	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: 50GR, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA	UND	107.080	ME
67	PATÊ ATUM TRADICIONAL; COMPOSTO DE ATUM, ÁGUA, ÓLEO, AMIDO, AÇÚCAR, OVO, VINAGRE, SAL, SUÇO DE LIMÃO, CEBOLA; ALHO, SALSA, ACIDULANTE, ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA AMBIENTE; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; O PRAZO DE VALIDADE DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE; EMBALAGEM COM 170 GRAMAS.	PCT	4.740	ME
68	PEPINO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.460	ME
69	PIMENTÃO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	780	ME
70	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR ACEROLA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	KG	700	ME
71	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR CUPUAÇU; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	KG	700	ME
72	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR GOIABA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	KG	700	ME
73	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR MARACUJA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA	KG	700	ME
74	POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR TAPEREBA; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SEM ADITIVOS E SEM AÇÚCAR, APRESENTANDO COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS DA FRUTA; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA DE -18°C OU MAIS FRIO; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 20 MESES;	KG	700	ME

	EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA E LACRADA; DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA			
75	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA; COZIDO, FATIADO E RESFRIADO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA INFERIOR A 4°C; COMPOSTO DE CARNE DE PERNIL SUÍNO, SAL E OUTROS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA LACRADA E ATÓXICA, COM ATMOSFERA MODIFICADA; O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE	KG	2.340	ME
80	REPOLHO FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	1.460	ME
81	SALSICHA: TIPO HOT-DOG, RESFRIADA, EMBALAGEM: PACOTES DE 500G EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INSPECIONADA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	420	ME
82	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LÍQUIDO DE 250G E PESO DRENADO DE 165G.	UND	3.500	ME
83	SUCO CONCENTRADO DA FRUTA – APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO CONCENTRADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS EMBALAGEM DE 500 ML. DIVERSOS SABORES (UVA, CAJU, MARACUJÁ, LARANJA, GOIABA, MANGA, ETC).	UND	9.426	ME
84	TOMATE FRESCO, SELECIONADO, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	KG	2.380	ME
85	VINAGRE EM ÁLCOOL - EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCOS PLÁSTICOS DE 500 ML, DEVIDAMENTE ROTULADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	4.030	ME

PE – Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

Até 25% - COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAME/EPP/EQUIPARADOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PE
6	ACHOCOLATADO EM PÓ, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 370 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, E PRAZO DE VALIDADE.	005	LT	4.200	ME
8	AÇUCAR COMUM, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	007	UND	8.597	ME
13	ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, PRAZO VALIDADE 12 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG.	012	UND	4.036	ME
19	BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO MARIA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 400 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	018	PCT	6.758	ME
21	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 400 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	020	PCT	19.126	ME

23	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR COM BORDAS ARREDONDADAS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, TIPO MAIZENA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 3 UNIDADES DE 350 G, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	022	PCT	6.758	ME
25	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE E A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	024	UND	16.738	ME
28	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA, FRESCA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, COMERCIALIZADA A GRANEL OU EMBALADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	027	KG	1.005	ME
41	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO) DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG	040	UND	4.036	ME
43	FILÉ DE FRANGO LIMPA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS ADEQUADAS, PROVENIENTE DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA.	042	KG	785	ME
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM 200G. OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DE LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ACONDICIONADO COMO EMULSIFICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	049	UND	20.408	ME
53	MAÇÃ FRESCA, SELECIONADA, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VARIEDADE, ORIGEM, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE (QUANDO APLICÁVEL).	052	UND	1.750	ME
55	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA DE SÊMOLA COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	054	UND	5.007	ME
58	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, COM SAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE	057	UND	4.284	ME
60	MASSA PARA SOPA, PACOTE CONTENDO 500G, TIPO COM OVOS, FORMATO CONCHINHA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	059	UND	4.468	ME
77	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, EMBALAGEM COM	076	KG	605	ME

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
79	REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE SABOR: VARIADOS GARRAFA DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: FANTA, SUKITA OU SUPERIOR.	078	UND	1.399	ME

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Anexo II que foi estabelecida cota de 25%